



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ IAPAR - EMATER



Portaria nº 108/2020

Dispõe no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 e o agravamento da situação de calamidade pública no Estado do Paraná, no propósito de dar efetividade às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR, os servidores responsáveis por menores de até 12 (doze) anos de idade, sob sua guarda, sem a possibilidade de deixá-los aos cuidados de terceiros, a executar as atividades em regime de teletrabalho.

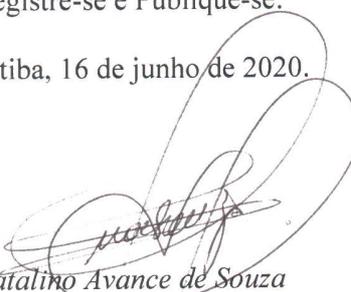
2º. ESTABELEECER, em caráter excepcional, o cumprimento do expediente presencial nas unidades administrativas do Instituto IAPAR-EMATER, das 09:00 às 16:00 horas.

2.1. Quando os servidores não estiverem cumprindo expediente presencial, deverão cumpri-lo em regime de teletrabalho.

3º. A presente Portaria terá vigência por 15 dias.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de junho de 2020.


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente